

O princípio da boa-fé objetiva e sua operatividade na obrigação tributária

André Pedreira Ibañez

Resumo: O artigo tem como escopo a abordagem da operatividade do princípio da boa-fé objetiva na obrigação tributária. O primeiro capítulo tem início com o tratamento da obrigação tributária e dos sujeitos que a integram. Na sequência, o capítulo examina a obrigação tributária como processo dinâmico, a partir da análise do clássico “A Obrigação como Processo”, de autoria de Clóvis do Couto e Silva. O primeiro capítulo é encerrado com a abordagem do princípio da boa-fé objetiva, a partir de obras de autoria de António Menezes Cordeiro e de Judith Martins-Costa, que delimitam a boa-fé objetiva e exploram suas três funções. O segundo capítulo trata da aplicação do princípio da boa-fé objetiva na obrigação tributária, utilizando como fundamento para essa aplicação a Constituição Federal e a Lei nº 9.784/99. Na sequência, tenta-se definir os limites aplicativos da boa-fé objetiva na obrigação tributária, a partir das três funções estudadas no capítulo anterior. O encerramento do capítulo se dá com o exame de jurisprudência atinente aos pontos abordados. Em termos conclusivos, verificou-se que a principal função a ser exercida pelo princípio em tela na obrigação tributária é a de limitação ao exercício de direitos subjetivos (função de controle), de forma a combater situações em que o fisco, escorado na letra fria da lei, busca se beneficiar através do exercício de posição jurídica contraditória com o comportamento previamente assumido. Ao final, é apresentado o reflexo desse contexto em julgados do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Palavras-chave: Boa-fé objetiva. *Venire contra factum proprium*. Proteção da confiança. Segurança jurídica. Obrigação tributária
